



COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BFA

Processo Disciplinar n. 001/2022

Requerido: MoonHowlers

I – RELATÓRIO.

A equipe Requerida foi notificada no dia 23 de junho de 2022 por infração aos seguintes artigos do Regulamento da Liga BFA 4ª Edição (RBFA), incorridas na partida realizada em 18/06/2022 em que foi mandante, contra o Joinville Gladiadores, realizada no Estádio Moacir Tomelin:

- a) Art. 38, alínea "c";
- b) Art. 41, alíneas "a", "c" e "h".

Em relação ao art. 38, alínea "c", consta na Súmula do Jogo que o vestiário do Time Visitante possuía apenas 2 chuveiros, de água quente, incorrendo na infração, conforme:

VESTIÁRIO VISITANTE	0	1	2	3	3+		
CHUVEIROS SEM ÁGUA QUENTE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Ok	<input type="checkbox"/> Não Conf.
CHUVEIROS COM ÁGUA QUENTE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Ok	<input type="checkbox"/> Não Conf.
CABINES COM BACIA SANITÁRIA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Ok	<input type="checkbox"/> Não Conf.
MICTÓRIOS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Ok	<input type="checkbox"/> Não Conf.

Ainda, no que se refere ao art. 41, alíneas "a", "c" e "h", da análise do vídeo do jogo disponibilizado no YouTube (https://www.youtube.com/watch?v=HEZbrXu_s08) que a Requerida (1) não observou a padronização do título do vídeo, (2) não observou o posicionamento de altura mínima de 5 metros da câmera, favorecendo a captação do maior número possível de jogadores em campo e (3) o vídeo não atendeu as especificações de exibição do placar de jogo (enviado pela própria Liga BFA).

A Requerida não apresentou contestação.

É o relatório.

II – VOTO.

Ao não apresentar contestação, resta presumido que a Requerida reconhece as infrações descritas no relatório do presente julgamento.



A Requerida, equipe mandante, deveria, nos termos do art. 38, alínea “c” do RBFA, disponibilizar vestiário à equipe visitante com “**pelo menos três chuveiros, pelo menos um vaso sanitário e pelo menos uma pia**”.

Não obstante a Requerida tenha fornecido 02 (dois) chuveiros de água quente, mais do que o determinado na mesma alínea “c” para jogos da Conferência Sul, ainda assim seria necessário ter colocado à disposição mais um chuveiro, de água quente ou não.

A infração restou assinalada na Súmula do Jogo, sendo assim, como inexistente contestação da Requerida, não restam dúvidas do cometimento da infração.

No tocante as infrações do vídeo do jogo disponibilizado no YouTube (https://www.youtube.com/watch?v=HEZbrXu_s08), são as seguintes as infrações:

(1) não observou a padronização do título do vídeo;

(2) não observou o posicionamento de altura mínima de 5 metros da câmera, favorecendo a captação do maior número possível de jogadores em campo, e;

(3) o vídeo não atendeu as especificações de exibição do placar de jogo (enviado pela própria Liga BFA)

Em consulta realizada hoje, no link do jogo disponibilizado, é possível perceber que o título do vídeo ainda não observa a padronização descrita no art. 41, “a” do RBFA:

41. O vídeo disponibilizado no YouTube deve respeitar os seguintes requisitos:

a. Título padronizado do vídeo: Liga BFA 4ª Edição – Mandante x Visitante – Conferência – dia/mês/ano

Exemplo: Liga BFA 4ª Edição – Reptiles 21 x 18 Piratas – Conferência Sudeste – 26/06/2021

Sendo assim, incontestada a ocorrência da infração.

No tocante à altura mínima da câmera, da análise do mesmo vídeo é possível observar que a filmagem foi feita de altura menor do que a mínima estabelecida, não favorecendo a captação de todos os jogadores em campo:



Não restam dúvidas a dificuldade em identificar os jogadores no lado oposto do campo onde está sendo realizada a filmagem, de maneira que incontestemente a ocorrência da infração:

41. O vídeo disponibilizado no YouTube deve respeitar os seguintes requisitos:

c. A câmera deverá ser posicionada a uma altura mínima de 5 metros do campo de jogo, favorecendo a captação do maior número possível de jogadores em campo

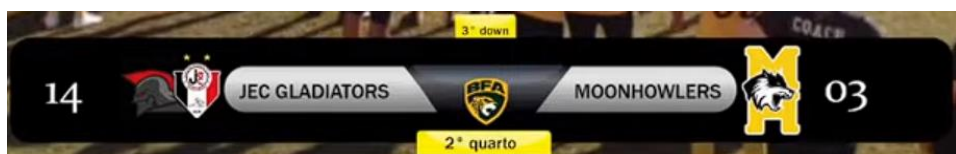
Por fim, em relação à infração das especificações de exibição do placar, também não restam dúvidas de que o placar escolhido não atende as especificações da alínea “h” do mesmo art. 41, que diz:

41. O vídeo disponibilizado no YouTube deve respeitar os seguintes requisitos:

h. O vídeo final deve conter

i. o placar do jogo enviado pela Liga BFA, atualizado conforme as pontuações ocorrem

Observe-se o placar utilizado no vídeo disponibilizado:





Agora, observe-se o placar disponibilizado de maneira padronizada pela Liga, utilizado no vídeo do jogo entre Canoas Bulls e Santa Maria Soldiers (<https://www.youtube.com/watch?v=ROEywTx0AKo>):



Não restam dúvidas, também da incorrência da penalidade descrita.

Assim, declaro e reconheço o cometimento de todas as penalidades descritas na Notificação Disciplinar nº 002/2022, enviada em 23/06/2022.

III – DISPOSITIVO.

Ante tudo o que foi exposto, declara-se e reconhece que a Requerida MoonHowlers cometeu as 04 (quatro) infrações descritas na Notificação Disciplinar, incorridas na partida realizada em 18/06/2022 em que foi mandante, contra o Joinville Gladiadores, realizada no Estádio Moacir Tomelin, **de maneira que faria jus à penalidade descritas nos arts. 38 e 41 da RBFA, de multa administrativa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por item descumprido, totalizando a monta de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

No entanto, esta Comissão Julgadora tem adotado o preceito de apenas **advertir** as Requeridas primárias, para que a equipe corrija as irregularidades para os próximos jogos que atue como mandante.

Nestes termos, a Comissão Julgadora condena a Requerida MoonHowlers em **ADVERTÊNCIA**, determinando que nos próximos jogos que atue como mandante:

- a) Em relação à infração do art. 38, “c” da RBFA, que a equipe corrija a quantidade de chuveiros disponibilizados no vestiário ou que, ao menos, justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de aplicação de multa administrativa na reincidência;
- b) Em relação à infração do art. 41, “a” da RBFA, que corrija o título do vídeo (https://www.youtube.com/watch?v=HEZbrXu_s08) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa administrativa e observe a regra nos próximos jogos que atue como mandante;



- c) Em relação à infração do art. 41, “c” da RBFA, que a equipe corrija a altura da câmera pela colocação de andaimes ou estruturas congêneres para que a filmagem atenda o padrão de qualidade esperado, com altura mínima de 05 (cinco) metros;
- d) Em relação à infração do art. 41, “h” da RBFA, que utilize o placar do jogo enviado e padronizado pela Liga BFA; e
- e) Ainda, apesar de não ter feito parte da Notificação Disciplinar, que a Requerida observe a qualidade mínima de filmagem em HD, resolução mínima de 1280 x 720 p.

Esta comissão reitera que eventual reincidência de quaisquer das irregularidades implicará na cobrança de multa administrativa da Recorrida.

19/07/2022

Guilherme Afonso Pinho
Comissário Relator